

LEI N.º. 007/83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.983.

APROVA A RECEITA ESTIMADA E FINE A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPÍGIO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1.984.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPÍGIO DO OESTE:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGIO DO OESTE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART. 1.º - Fica aprovado o Plano de Atividades Administrativas do Município de Espígio do Oeste para o exercício de 1.984, demonstrado pelos anexos deste Ato, que estima a receita em CR\$. 1.116.664.100,00 (UM BILHÃO, CLTTO E DEZESSEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E CIN CRUZEIROS), e fixa a despesa em igual valor

ART. 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos de competência do Município, demais receitas próprias e recebimento de transferências, vinculadas ou não, e Fundos Especiais e outras receitas na forma da legislação em vigor, demonstrada nos anexos e sub-anexos respectivos concedendo o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	CR\$. 1.060.258.772,
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$. 41.800.000,
1.2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$. 1.013.108.772,
1.3 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR\$. 5.350.000,
2 - RECEITAS DE CAPITAL	CR\$. 56.405.328,
2.1 - ALIENAÇÃO DE BENS	CR\$. 500.000,
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$. 55.905.328,

ART. 3.º - A despesa será realizada na forma discriminada em seus anexos e sub-anexos respectivos e nos Planos de Aplicação dos Fundos Especiais, conforme o que se segue:

1 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1.1 - LEGISLATIVA	CR\$. 50.000.000,
1.2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CR\$. 485.454.250,
1.3 - EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$. 477.255.000,
1.4 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	CR\$. 3.773.000,
1.5 - HABITAÇÃO E URBANISMO	CR\$. 3.000.000,
1.6 - SAÚDE E SANEAMENTO	CR\$. 68.050.000,
1.7 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	CR\$. 5.300.522,
1.8 - TRANSPORTE	CR\$. 43.777.328,
2 - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGO DO OESTE	CR\$. 30.000.000,
2.2 - CABINETE DO PREFEITO	CR\$. 79.154.250,
2.3 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO	CR\$. 28.373.000,
2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	CR\$. 303.443.522,
2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CR\$. 130.377.328,
2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$. 477.266.000,
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CR\$. 68.050.000,

ART. 4º - Todas as receitas vinculadas ou não, e de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que depositará os recolhimentos em agências bancárias, à conta da Prefeitura do Município de Espiço do Oeste para sua movimentação.

ART. 5º - O presente terá sua vigência no ano letivo de 1.984, a partir de 1º de Janeiro do mesmo ano, retrogrando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA MUNICIPALIDADE DE BRASÍLIA DO OESTE

EM 22 DE NOVEMBRO DE 1993

LÚCIA TEREZA DE *Luciana Santos* ~~SANTOS~~ DOS SANTOS

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO OESTE